

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA VIGÉSIMA ALTERAÇÃO  
DE CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SUPERFREIOS LTDA**

**NIRE: 3120093395-2 CNPJ: 21.615.950/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL 367.024504.0006 I INSCRIÇÃO  
MUNICIPAL CMC/PMJF: 000.228/00-1**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, **SEBASTIÃO DA SILVA REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 15/04/1942, natural de Juiz de Fora – MG, possuidor vigésima do CPF 006.620.386-49 e do RG 2.629.886 expedido pelo SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora – MG à Rua Fernando Lobo nº. 233, Bairro Centro, CEP 36.016-230 e **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA REIS**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida aos 29/05/1943, natural de Taboleiro – MG, possuidora do CPF 728.525.266-20 e do RG 2.687.909 expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Juiz de Fora – MG à Rua Fernando Lobo nº. 233, Bairro Centro, CEP 36.016-230, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Legalmente constituída denominada de **"SUPERFREIOS LTDA"**, com sede e foro à Rua Professor Oswaldo Veloso nº. 80, Bairro Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36.060-090, com seu contrato constitutivo e alterações devidamente registrado na JUCEMG, sob os nº. 31200933952 em 25/05/1971 e alterações nº. 310148 em 01/10/1973, 337198 em 21/10/1974, 363772 em 24/09/1975, 433718 em 18/11/1977, 463939 em 30/11/1978, 468060 em 09/02/1979, 524473 em 15/12/1980, 598866 em 10/06/1983, 688378 em 20/06/1985, 759868 em 22/09/1986, 855771 em 02/09/1988, 1002845 em 25/10/1990, 1250643 em 15/12/1993, 1359267 em 28/03/1995, 1364841 em 12/04/1995, 1645836 em 09/07/1998, 3149656 em 12/04/2004, 3528254 em 20/04/2006 e 4001139 em 21/10/2008, inscrita no CNPJ nº. 21.615.950/0001-09, Inscrição Estadual 367.024504.0006 e Inscrição Municipal CMC/PMJF nº. 000.228/00-1, vem de comum acordo proceder à alteração de seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

- Neste ato a empresa altera seu objetivo social para: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio varejista de material elétrico, comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comércio varejista de lubrificantes, recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, manutenção e reparação de válvulas industriais, manutenção e reparação de compressores, manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos agrícolas e pecuária, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de máquina-ferramenta, manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais.

- Em razão destas modificações os sócios deliberam de comum acordo em consolidar o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade empresaria limitada, nos termos da legislação em vigor, tem a denominação Social de **"SUPERFREIOS LTDA"**, com sede e foro à Rua Professor Oswaldo Veloso nº. 80, bairro Centro, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.060-090, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem por objeto: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio varejista de material elétrico, comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comércio varejista de lubrificantes, recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, manutenção e reparação de

**F. L. RANGEL ASSESSORIA CONTÁBIL**

Rua Olegário Maciel nº. 1779 – Paineiras

Telefax: (32) 3213-2000

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA VIGÉSIMA ALTERAÇÃO  
DE CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SUPERFREIOS LTDA**

**NIRE: 3120093395-2 CNPJ: 21.615.950/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL 367.024504.0006 I INSCRIÇÃO  
MUNICIPAL CMC/PMJF: 000.228/00-1**

equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; serviços de manutenção mecânica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, manutenção e reparação de válvulas industriais, manutenção e reparação de compressores, manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos agrícolas e pecuária, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de máquina-ferramenta, manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de abril de 1971, sendo seu prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA** – O capital social é de 152.077,00 (cento e cinquenta e dois mil e setenta e sete reais), divididos em 152.077 (cento e cinquenta e dois mil e setenta e sete) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS                        | COTAS   | TOTAL          |
|-------------------------------|---------|----------------|
| SEBASTIAO DA SILVA REIS       | 137.000 | R\$ 137.000,00 |
| MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA REIS | 15.077  | R\$ 15.077,00  |
| Total do Capital Social       | 152.077 | R\$ 152.077,00 |

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios integralizaram em moeda corrente no País o valor das quotas já subscritas anteriormente.

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

**Parágrafo Terceiro** – Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.604/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLAUSULA QUINTA** – Em caso de aumento de capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das cotas proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

**CLAUSULA SEXTA** – A administração da sociedade passa a ser exercida por ambos os sócios, que poderão assinar pela firma em conjunto ou separadamente, cabendo-lhes a representação ativa e passiva da sociedade.

**Parágrafo Único** – Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

**CLAUSULA SÉTIMA** – Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA OITAVA** – O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultados Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação de reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos aos sócios em proporção de suas respectivas quotas de capital.

**AUTENTICAÇÃO**

Declaro ser autêntica e representativa em  
cujo original me foi apresentado e not.  
de 05 de Maio de 2009

Testemunha da verdade

Tabela / Tabela Substituta

213-2000

F. L. RANGEL ASSESSOR

Selo de Fiscalização

Rua Olegário Maciel nº. 1779 – Paineiras

AUTENTICAÇÃO  
R\$ 1.00  
22.09.94  
AWM 52654

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA VIGÉSIMA ALTERAÇÃO  
DE CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SUPERFREIOS LTDA**

**NIRE: 3120093395-2 CNPJ: 21.615.950/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL 367.024504.0006 I INSCRIÇÃO  
MUNICIPAL CMC/PMJF: 000.228/00-1**

**Parágrafo Único:** Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados, observada a legislação pertinente à matéria.

**CLAUSULA NONA** – As quotas de capital da sociedade não poderão ser analisadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condição, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLAUSULA DÉCIMA** – O sócio que pretende se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** – Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quando à continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Clausula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

**Parágrafo Único** – Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o quorum para rescisão será a maioria simples. No caso majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

**Parágrafo Único** – Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual assuntos de interesse da sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Este Instrumento Contratual será regido pela Lei 10406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônimas Lei 6404/76.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10406/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento de Contrato Social.

3  
EMOL: R\$ 3,00  
TAXA: R\$ 0,94  
TOTAL: R\$ 3,94

**AUTENTICAÇÃO**  
Ser autêntica a presente cópia  
da minuta apresentada e por  
mim lida e conferida.  
05 MAI 2009  
Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
AWM 52055  
da verdade  
Tabela / Tabela Substituta

**F. L. RANGEL ASSESSORIA CONTÁBIL**

Rua Olegário Maciel nº. 1779 – Paineiras

Telefax: (32) 3213-2000



DE CON...

**SUPERFREIOS LTDA**

NIRE: 3120093395-2 CNPJ: 21.615.950/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL 367.024504.0006 I INSCRIÇÃO MUNICIPAL CMC/PMJF: 000.223/00-1

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Juiz de Fora, 04 de Fevereiro de 2009.

  
**SEBASTIÃO DA SILVA REIS**

  
**MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA REIS**

TESTEMUNHAS:

  
**Lucilene Petermann**  
M-8.288.282 SSP/MG

  
**Rute Ester de Assis**  
MG 16126094 SSP/MG



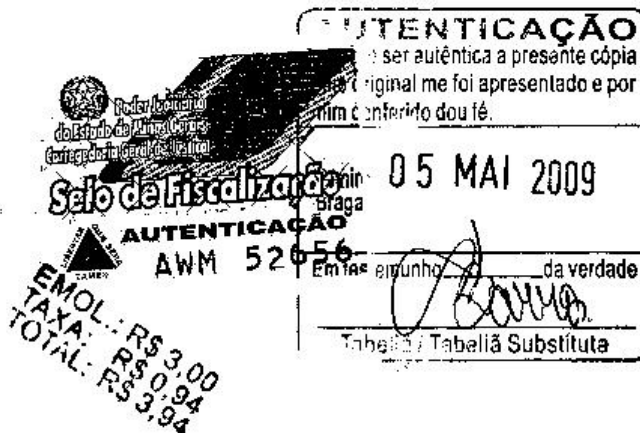
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4087032  
PROTOCOLO: 09/002.328-5 DATA: 10/02/2009

#SUPERFREIOS LTDA#

  
MARIA ESTER DE PAULA  
SECRETÁRIA GERAL

|                                                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>AUTENTICAÇÃO</b>                                                                    |  |
| Ser autêntica a presente cópia original me foi apresentado e por mim conferido dou fé. |  |
| 05 MAI 2009                                                                            |  |
| Em [ ] de [ ] de [ ] da verdade                                                        |  |
| Tabela / Tabela Substituta                                                             |  |

  
Tabelião de Notas  
Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
AWM 52056  
EMOL: R\$ 3,00  
TAXA: R\$ 0,94  
TOTAL: R\$ 3,94